

EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO ENSINO SUPERIOR: UMA ABORDAGEM*HUMAN RIGHTS EDUCATION IN HIGHER EDUCATION: AN APPROACH**EDUCACIÓN EN DERECHOS HUMANOS EN LA EDUCACIÓN SUPERIOR: UNA ABORDAJE*

Marcia Maria Fernandes de OLIVEIRA¹
Hecilda Aparecida Carneiro SANTOS²
Michelle NALEPA³

RESUMO: Este ensaio traz uma abordagem sobre Educação em Direitos Humanos com foco no ensino superior atual, para tanto, recorreu-se ao levantamento de referências bibliográficas que discorrem sobre a temática aqui mencionada, a partir do propósito de conhecer o estado do conhecimento, com alicerce nos pressupostos teóricos de Romanowski e Ens (2006). Autores como Monteiro, Aída Maria; Candau, Vera Maria; Ferreira, Lucia de Fátima Guerra; Zenaide, Maria de Nazaré; Dias, Adelaide Alves; Tavares, Celma; Rodino, Ana Maria; Sacavino, Suzana; Santos, Boaventura de Souza; dentre outros, foram fundamentais para a compreensão dos achados das pesquisas desenvolvidas sobre Educação em Direitos Humanos no ensino Superior.

Palavras-chave: Educação em Direitos Humanos. Estado do Conhecimento. Ensino Superior.

ABSTRACT: *This essay presents an approach on Human Rights Education focused on the current higher education. To this goal, it was used the survey of bibliographical references that discuss this subject, from the purpose of knowing the state of knowledge, based on the assumptions (ROMANOWSKI; ENS, 2006). The Contributions From Authors Such As Monteiro, Aída Maria; Candau, Vera Maria; Ferreira, Lucia De Fátima Guerra; Zenaide, Maria De Nazaré; Dias, Adelaide Alves; Tavares, Celma; Rodino, Ana Maria; Sacavino, Suzana; Santos, Bonaventure de Souza; among others, were fundamental for understanding the findings of research on human rights education in higher education.*

Keywords: *Human Rights Education. State of knowledge. Higher Education.*

RESUMEN: *Este ensayo hace una abordaje sobre la Educación en Derechos Humanos con foco en la enseñanza superior actual, para tanto, se recurre al levantamiento de referências bibliográficas que hablan sobre la temática aquí mencionada, a partir del propósito de conocer el estado del conocimiento, con fundación en los presupuestos teóricos (ROMANOWSKI; ENS 2006). Autores como Monteiro, Aída Maria; Candau,*

¹ Geógrafa. Centro Universitário Internacional Uninter. Professora do Programa de Mestrado e Doutorado em Educação e Novas Tecnologias. Brasil. ORCID: <http://orcid.org/0000-0001-9755-0612>. E-mail: marcia.o@uninter.com

² Geógrafa. Centro Universitário Internacional Uninter. Mestranda do Programa de Mestrado e Doutorado em Educação e Novas Tecnologias. Brasil. ORCID: <http://orcid.org/0000-0001-8834-7073>. E-mail: hecildacarneiro@gmail.com

³ Pedagoga. Centro Universitário Internacional Uninter. Mestranda do Programa de Mestrado e Doutorado em Educação e Novas Tecnologias. Brasil. ORCID: <http://orcid.org/0000-0003-2661-0539>. E-mail: michelle-nalepa@hotmail.com

Vera Maria; Ferreira, Lucia De Fátima Guerra; Zenaide, Maria De Nazaré; Dias, Adelaide Alves; Tavares, Celma; Rodino, Ana Maria; Sacavino, Suzana; Santos, Boaventura de Souza; entre otros, fueron fundamentales para la comprensión de los hallazgos de las pesquisas desarrolladas sobre Educación en Derechos Humanos en la enseñanza superior.

Palabras clave: *Educación en Derechos Humanos. Estado del conocimiento. Educación Superior.*

Introdução

Os Direitos Humanos, aqui compreendido como um processo histórico construído pelos seres humanos, muito antes de ser regulamentado por artigos ou normas, tem a finalidade de garantir a humanização dos indivíduos. De acordo com Candau *et al.* (2016) *apud* Monteiro e Pimenta (2013, p. 33), “*a tensão entre o crescente interesse pelos Direitos Humanos e suas constantes violações hoje, na sociedade brasileira, desafia-nos a promover uma educação que contribua com a compreensão, a conquista e a vivência desses direitos no nosso meio*”.

De acordo com Santos e Chauí (2013, p. 42),

[...] a hegemonia dos direitos humanos como linguagem de dignidade humana é hoje incontestável”, mesmo que coabite com situações de violação dos direitos de homens e mulheres, uma vez que “a maioria da população mundial não é sujeito de direitos humanos. É objeto de discursos de direitos humanos.

Para que essa realidade ocorra é necessário conhecer, praticar e divulgar suas premissas, para empoderar os indivíduos.

De forma metodológica esta pesquisa foi organizada, por meio de levantamento bibliográfico alicerçando se no estado do conhecimento proposto por Romanowski e Ens (2006) com foco na Educação em Direitos Humanos no que diz respeito às discussões no contexto do Ensino Superior na formação de seres humanos conscientes das práticas para a construção de um mundo de respeito e paz entre os indivíduos.

Segundo Benevides, Amorim e Rego (2018), o contributo da Educação Superior no fortalecimento da Educação em Direitos Humanos na sociedade brasileira rege-se pelos princípios da autonomia e da criatividade que guiam a natureza das universidades, estando intimamente relacionada aos princípios republicanos e democráticos, tendo por objetivo a produção dos conhecimentos.

O pesquisador chileno, Magendzo (2000), chama atenção para a educação em direitos humanos como necessária para transformar as injustiças que ainda existem em nossas sociedades.

Educação em Direitos Humanos no ensino superior no Brasil - síntese

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, segundo a Organização das Nações Unidas (ONU, 2019) proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris, em 10 de dezembro de 1948, por meio da Resolução 217, estabelece a proteção universal dos direitos humanos como uma norma comum a ser alcançada por todos os povos e nações. É composta por 30 artigos, contempla no artigo 26 o direito a educação, subdividindo-se em três premissas, de igual importância, conforme segue:

1. Toda pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional deve ser generalizado: o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito.
2. A educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento das atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz.
3. Os pais têm um direito preferencial para escolher o tipo de educação que será dada a seus filhos.

A Educação em Direitos Humanos levanta-se nos países da América Latina em meados dos anos 80, em decorrência da ditadura, visando a redemocratização. Aguirre (1986, p. 30), autor Uruguaio, questionava:

[...] é realista tentar educar para os direitos humanos? Têm se ensaiado diversas respostas sobre esse tipo de questão na busca do aperfeiçoamento do ser humano e das sociedades. [...] Permanência e ruptura, ordem e mudança criativa serão sempre dimensões dialéticas dos genuínos processos educativos em direitos humanos. [...] A educação em direitos humanos tem que ser apreendida como um processo rico e complexo, que garanta e respeite essa dialética que implicara sempre a conciliação necessária entre liberdade e tolerância, entre ordem e criatividade.

Dentro do contexto da América Latina, o tema da educação em direitos humanos no Brasil é recente. Segundo Viola (2010) surge durante o processo de redemocratização, que marca os anos de 1980, com a ousada proposta de construir uma cultura de participação cidadã, por meio da qual a sociedade brasileira se reconheça como sujeito de direitos. O tempo de sua emergência é o de uma conjuntura histórica marcada pela busca de reorganização da sociedade civil e dos movimentos sociais nela organizados. É um tema no qual a educação reconstitui caminhos, como o da educação popular, e atualiza suas temáticas incluindo a dos direitos humanos. Ações como as realizadas pela Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos, foi gradativamente ganhando corpo no início dos anos 2000, respondendo a propostas da sociedade civil e acordos internacionais assinados pelo Estado, que se transforma em tema emergente para a educação brasileira e em um Plano nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH). Neste contexto Bobbio (1992) aponta para um Estado e uma sociedade considerados democráticos somente quando constituídos dentro dos direitos humanos.

Na década de 1980, segundo Brasil (2013) o Brasil iniciou o processo de redemocratização política, e a luta da sociedade para acabar com as violações de direitos humanos se intensificou. Denúncias contra os crimes que aconteceram durante a Ditadura Militar, como tortura, assassinatos e sequestros, tornaram a pauta dos movimentos sociais, dando visibilidade para a sociedade brasileira, antes impossível em razão da repressão política.

A Constituição Federal de 1988 Brasil (2013), reconhece a importância da educação ao tornar explícito em seu Artigo 6º que a Educação é um direito social. Por sua vez, o Art. 205 determina uma responsabilidade compartilhada entre o Estado e a família no sentido de garantir o pleno exercício deste direito. O texto constitucional considera que a Educação deve ser *“promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”*. O artigo 206 disciplina que:

O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação

dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006) VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei; VII - garantia de padrão de qualidade. VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federa

A educação institui-se direito humano que potencializa outros direitos, pois segundo Sacavino (2009) catalisa a possibilidade de conquista da cidadania com vistas à emancipação humana por meio da socialização do conhecimento. A educação é via fundamental para a promoção de outros direitos, haja vista que almeja o pleno desenvolvimento da pessoa humana e da dignidade.

Após a Constituição brasileira cidadã, surgem normativas visando implementar políticas de Educação em Direitos Humanos (EDH), com a finalidade de corroborar com práticas pedagógicas no campo da educação no Brasil, dentre elas, destacam-se o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), e as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (BRASIL, MEC/CNE, 2012).

Em particular o PNEDH, segundo Brasil (2007), aponta para as seguintes dimensões articuladas de forma sistêmica:

- a) apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;
- b) afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade;
- c) formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente nos níveis cognitivo, social, ético e político;
- d) desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados;
- e) fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das violações. Sendo a educação um meio privilegiado na promoção dos direitos humanos, cabe priorizar a formação de agentes públicos e sociais para atuar no campo formal e não formal, abrangendo os sistemas de educação, saúde, comunicação e informação, justiça e segurança, mídia, entre outros.

Desta forma aqui colocado o PNEDH mostra que a educação é baseada num direito em si própria e também uma forma de acesso a outros direitos, conforme pode

ser conferido nos artigos da Declaração dos Direitos Humanos. Merece destaque tanto quanto as dimensões, também os objetivos do PNEDH (2007):

- a) destacar o papel estratégico da educação em direitos humanos para o fortalecimento do Estado Democrático de Direito;
- b) enfatizar o papel dos direitos humanos na construção de uma sociedade justa, eqüitativa e democrática;
- c) encorajar o desenvolvimento de ações de educação em direitos humanos pelo poder público e a sociedade civil por meio de ações conjuntas;
- d) contribuir para a efetivação dos compromissos internacionais e nacionais com a educação em direitos humanos;
- e) estimular a cooperação nacional e internacional na implementação de ações de educação em direitos humanos;
- f) propor a transversalidade da educação em direitos humanos nas políticas públicas, estimulando o desenvolvimento institucional e interinstitucional das ações previstas no PNEDH nos mais diversos setores (educação, saúde, comunicação, cultura, segurança e justiça, esporte e lazer, dentre outros);
- g) avançar nas ações e propostas do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) no que se refere às questões da educação em direitos humanos;
- h) orientar políticas educacionais direcionadas para a constituição de uma cultura de direitos humanos;
- i) estabelecer objetivos, diretrizes e linhas de ações para a elaboração de programas e projetos na área da educação em direitos humanos;
- j) estimular a reflexão, o estudo e a pesquisa voltados para a educação em direitos humanos;
- k) incentivar a criação e o fortalecimento de instituições e organizações nacionais, estaduais e municipais na perspectiva da educação em direitos humanos;
- l) balizar a elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e atualização dos Planos de Educação em Direitos Humanos dos estados e municípios;
- m) incentivar formas de acesso às ações de educação em direitos humanos a pessoas com deficiência.

As Instituições de Ensino Superior têm papel primordial no processo de inclusão, de acordo com Ferreira, Zenaide e Dias (2010, p. 74), “*a função da educação em direitos humanos na educação superior é fundamental*”. Compreendemos que todos os cidadãos são agentes socioculturais e precisam reconhecer-se como sujeitos de

direito, e espera-se que os espaços de formação nas Instituições de Ensino Superior devam propiciar.

A educação em Direitos Humanos na Educação Superior enfrenta desafios fundamentais, entre eles, os metodológicos. Ana Maria Rodino destaca quatro elementos fundamentais, “a) abordagem integral e interdisciplinar, b) aprendizagem significativa e aplicável a vida, c) formação holística: intelectual (conhecimentos), ética (em valores e atitudes) e operativa (competências e habilidades para a ação); e d) participação ativa do educando’ (RODINO, 2003, p.63 - 65).

Nesta mesma linha do pensamento, Silva (2013, p. 63) indica:

Oferecer subsídios para que a educação em direitos humanos na educação superior seja incorporada nos projetos pedagógicos, nos currículos e nas práticas docentes dos cursos, como um compromisso efetivo, de tal forma que venha a se traduzir em cotidiano na vida dos(as) estudantes brasileiros(as).

Ana Maria Rodino, citada por Silva (2013, p. 69), descreve o espaço das Instituições de Ensino Superior como “institucionalizado de criação de cultura, de ciência e de modos de conhecimento”, que precisa manter posição de interdependência crítica diante do imediatismo para contribuir em sua função social, que reconhece como um lugar para o pensamento de todos. No PNEDH (2003) em um dos princípios concebe a universidade como criadora e disseminadora de conhecimento de forma comprometida com a democracia e sociedade, explicitando a íntima ligação com a formação dentro dos Direitos Humanos.

Para Silva (2013 p. 43), o papel do Ensino Superior diante da Educação em Direitos Humanos apresenta-se como um desafio necessário, pois, cabe a elas “*a tarefa de formar pessoas capazes de viver em uma sociedade livre, democrática e que saibam respeitar as diferenças*”.

De acordo com Candau (2016) é de “*fundamental importância desenvolver formação em Direitos Humanos e estratégias pedagógicas que possibilitem o desenvolvimento das diferentes dimensões - cognitiva, afetiva, artística e sociopolítica*” apud Ferreira; Zenaide; Dias, (2010 p. 61 - 62) e, conforme o Plano de Desenvolvimento da Educação (2012, p.05) que “*reconhece na educação uma face do processo dialético que se estabelece entre socialização e individuação da pessoa, com objetivo a formação de indivíduos capazes de assumir uma postura crítica e criativa*

frente ao mundo” evidencia-se a necessidade da formação em direitos humanos nas instituições de Ensino Superior.

Nenhum curso ou carreira, segundo Silva (2013) pode se dispensar da tarefa de educar em Direitos Humanos, sob pena de abrir mão de um conteúdo necessário à vida cidadã e à atuação profissional.

Os frutos da democracia, segundo Souza (2010) são demorados, mas tendem a compensar, ou melhor, a democracia trabalha com a consciência, de modo que quando as ações são implementadas a partir dos seus pressupostos, elas são duradouras.

Considerações

A abordagem à temática aqui proposta teve como base legislações e referências bibliográficas, que foram fundamentais para o encontro dos achados, que por sua vez, apontam para alguns autores que pesquisam sobre Educação em Direitos Humanos no ensino Superior, com destaque para MONTEIRO, Aída Maria; CANDAU, Vera Maria; FERREIRA, Lucia de Fátima Guerra; ZENAIDE, Maria de Nazaré; DIAS, Adelaide Alves; TAVARES, Celma; RODINO, Ana Maria; SANTOS, Boaventura de Souza, VIOLA, Solon Eduardo Annes, dentre outros. Frisamos, conforme o título deste, que trata-se de uma abordagem, pois a seara de pesquisas relacionadas a este tema, felizmente parece estar crescendo no cenário nacional.

De acordo com Benevides *et al.* (2018), não se pode negligenciar o fato de que a inclusão dos direitos humanos no cotidiano das universidades é fundamental para o seu fortalecimento. É necessário que os agentes educadores se apropriem das discussões sobre os direitos humanos, em suas formações, para que, empoderados do debate, possam levar tais reflexões às suas práticas pedagógicas. Pressupor a competência docente para a inclusão dos direitos humanos em suas práticas pedagógicas na Educação Básica é sugerir que estes profissionais passaram por uma formação específica. Nesse sentido, a formação docente inicial e continuada é amplamente debatida como peça primordial na política de EDH, uma vez que estes agentes se tornam multiplicadores de valores e princípios dos direitos de homens e mulheres, repetidamente, em seus cotidianos e espaços de trabalho.

Fomentar a temática da educação em direitos humanos nas Instituições de ensino superior não significa apenas informar e formar os profissionais em conhecimento histórico, mas tornar o educando em sujeito ativo ao desenvolver nele valores e atitudes

que corroborem para construção de uma sociedade democrática e pacífica. As universidades são espaços de práticas educativas emancipatórias, já que se configuram em ambientes de construção de conhecimentos e práxis educacionais. Pesquisas que corroborem para a implementação de ações relacionadas ao tema são essenciais para o crescimento e propagação dos ideais de uma educação respaldada em direitos humanos.

Referências

AGUIRE, Luis Peres. Educación para los derechos humanos. El gran desafío contemporaneo. **Paz y Justicia**, Montevideo/Uruguai, n.8, 1986.

ARANHA, M. L. A. **História da educação e da Pedagogia**. São Paulo: Moderna, 2006.

BENEVIDES, Marinina Gruska; AMORIM, de Freitas Rosendo; REGO, Erny Coelho. Educação em Direitos Humanos: uma análise do currículo e da formação docente nas licenciaturas do Instituto Federal do Ceara. **Revista Contexto & Educação**. Ed. Unijuí. Disponível em:
<https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/contextoeducacao/article/view/6985>. Acesso em: 19 de agosto 2019.

BRASIL, **Caderno de Educação em Direitos Humanos – Educação em Direitos Humanos**: Diretrizes Nacionais. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=32131-educacao-dh-diretrizesnacionais-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 02 de setembro 2019.

BRASIL, **Constituição Federal**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em:
https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 04 de abril 2019.

BRASIL. **Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos**. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=32131-educacao-dh-diretrizesnacionais-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 02 de abril 2019.

BRASIL. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)**. Disponível em:
<https://pndh3.sdh.gov.br/portal/sistema/sobre-o-pndh3>. Acesso em: 02 abril 2019.

CANDAU, Vera Maria *et al.* **Educação em direitos humanos e formação de professores (as)**. São Paulo. Cortez, 2016.

FERNANDES, Angela Viana Machado e PALUDETO, Melina Casari. Educação e Direitos Humanos: Desafios para a escola contemporânea. **Cadernos Cedes**. Disponível

em <http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v30n81/a08v3081.pdf>. Acesso em: 21 de agosto 2019.

FERREIRA; ZENAIDE; DIAS. **Direitos humanos na educação superior**: subsídios para a educação em Direitos Humanos. João Pessoa. Editora Universitária da UFPB, 2010.

FONSECA, V. **Introdução às dificuldades de aprendizagem**. Porto Alegre: Artmed, 1995.

FORTES, M. F. A. Juventude e escola. **DOXA - Revista Sem. do Unileste-MG**, n. 9, jan./jun. 2003.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 27. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2003.

MAGDENZO, A. Educación em derechos humanos em América Latina: temas, problemas y propuestas. Uma síntesis analítica de la reunión de Lima. *In*: CUELLAR, R. (ed.) **Experiencias de educación em derechos humanos em América Latina**. San José: IIDH, USAID, F. Ford, 2000.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. Disponível em <https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/>. Acesso em: 30 de junho 2019.

Plano de Desenvolvimento da Educação, p. 5. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/livro/livro.pdf>. Acesso em: 20 julho 2013.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/2191-plano-nacional-pdf/file>. Acesso em: 21 de agosto 2019.

ROMANOWSKI, Joana Paulin; ENS, Romilda Teodora. As Pesquisas Denominadas do Tipo "Estado da Arte" em Educação. **Revista Diálogo Educacional**, vol. 6, núm. 19, 2006, pp. 37-50, Pontifícia Universidade Católica do Paraná. 2006.

SACAVINO, Susana. **Democracia e educação em direitos humanos na América Latina**. Petrópolis. Novamérica, 2009.

SANTOS, Boaventura de Sousa; CHAUÍ, Marilena. **Direitos humanos, democracia e desenvolvimento**. São Paulo, Cortez, 2013.

SILVA, Aída Maria Monteiro; TAVARES, Celma. (orgs.). **Políticas e fundamentos da educação em direitos humanos**. São Paulo. Cortez, 2010.

SILVA, Aída Maria Monteiro. (org.). **Educação superior**: espaço de formação em direitos humanos. Cortez, São Paulo, 2013.

SOUZA, Ângelo Ricardo de. **Democracias, representação e participação na gestão educacional**. *In*: Direitos Humanos na Educação Superior: Subsídios para a educação em Direitos Humanos. João Pessoa. Editora Universitária da UFPB, 2010.

VIOLA, Solon Eduardo Annes. **Políticas de educação em direitos humanos**. In: Políticas e Fundamentos da Educação em Direitos Humanos. São Paulo, Cortez. 2010.

Submetido em: 11/09/2019.

Aceito em: 04/04/2020.

Publicado em: 27/05/2020.

Como referenciar este artigo:

OLIVEIRA, Marcia Maria Fernandes de; SANTOS, Hecilda Aparecida Carneiro; NALEPA, Michelle. Educação em direitos humanos no ensino superior: uma abordagem. **EDUCA - Revista Multidisciplinar em Educação**, Porto Velho, v, 7, p. 384-394, jan./dez., 2020. DOI: 10.26568/2359-2087.2020.4547. Disponível em: <http://www.periodicos.unir.br/index.php/EDUCA/issue/archive>. e-ISSN: 2359-2087.